

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: () Federal () Estadual () Municipal (X) N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Aquisição emergencial de 150 unidades de fermento biológico seco instantâneo, em embalagens de 500 g, destinado ao preparo da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Capão da Canoa, visando garantir a continuidade do fornecimento da merenda escolar até a conclusão do novo procedimento para Registro de Preços – P.A. nº 9963/2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Código 4111142 – FERMENTO BIOLÓGICO seco instantâneo, granulado para pães. Embalado a vácuo em pacote aluminizado de 500 g/cada, íntegro, sem violações. Deve constar data de fabricação, validade de 24 meses, lote e composição nutricional. Validade mínima aceita a partir da entrega de 20 meses.	Unidade	150	R\$ 28,05	R\$ 4.207,50

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, de natureza alimentícia, com especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O custo estimado da contratação será definido após a realização da pesquisa de preços, com os preços unitários referenciais, memória de cálculo e documentos de suporte juntados ao processo administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. A aquisição emergencial decorre da ausência de entrega do fermento biológico previsto no Contrato nº 305/2026, vinculado ao P.A. nº 4237/2026, mesmo após três notificações à empresa contratada, havendo risco de desabastecimento e de comprometimento da alimentação escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

A solução consiste na aquisição emergencial de 150 unidades de fermento biológico seco instantâneo, em embalagens de 500 g cada, destinadas ao preparo dos alimentos servidos aos estudantes da Rede Municipal de Ensino. A quantidade será utilizada exclusivamente para suprir a demanda temporária até a conclusão do novo Registro de Preços – P.A. nº 9963/2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.1. O produto deverá ser fermento biológico seco instantâneo, granulado, destinado à produção de pães, acondicionado a vácuo em pacote aluminizado de 500 g, íntegro, lacrado e sem violações, com identificação de data de fabricação, lote e composição nutricional, prazo total de validade de 24 meses e validade mínima aceita de 20 meses a contar da entrega. Deverá ser próprio para alimentação humana, estar em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis e ser transportado e armazenado adequadamente, preservando sua integridade e qualidade. Sempre que possível, deverão ser priorizadas embalagens recicláveis e sua destinação ambientalmente adequada após o consumo.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente em aquisição de gênero alimentício de fornecimento comum e sem necessidade de assistência técnica.

4.4. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de aquisição de gênero alimentício.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A entrega do objeto deverá ser realizada **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento e/ou Nota de Empenho emitida pela Administração.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação, situado na **Avenida Central, nº 1469, Bairro Zona Nova, Capão da Canoa/RS**, observando-se as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.3.1. Por se tratar de gênero alimentício, não se aplicam exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica. O produto deverá, contudo, observar integralmente os prazos de validade e as condições de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3.2. Verificada a não conformidade da mercadoria com as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição necessária, sem ônus para a Administração, em prazo fixado pela fiscalização compatível com a urgência da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

6.1.14. Além do disposto acima, a fiscalização verificará, no recebimento, a quantidade entregue, a integridade das embalagens, o peso, a identificação de lote e fabricação, a composição nutricional, o prazo de validade e a conformidade do produto com as especificações deste Termo de Referência.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A aferição do objeto ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, verificando-se o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência. Produtos em desacordo poderão ser recusados e deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

a) a quantidade entregue não corresponder à solicitada;

b) o produto, embalagem, validade ou demais características não atenderem às especificações exigidas.

7.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto e à verificação de sua conformidade pela fiscalização, observadas as demais regras do processo de contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

O objeto detalhado neste Termo de Referência é classificado como bem comum.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procu-

radoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Qualificação Técnica

8.18. Declaração Unificada;

8.19. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

Não se aplica, por se tratar de aquisição de gênero alimentício, sem necessidade de documentação específica para início de serviço.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação;

II) Fonte de Recursos: 1.552.0000.07

III) Programa de Trabalho: N/A

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 (377)

V) Plano Interno: N/A

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário(a): Letícia Gomes

Servidores: Julia Scheffer Jarzynski

Capão da Canoa, 31 de agosto de 2026.